



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.952, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública uma área de 245,62 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados) para fins de desapropriação, para implantação da rotatória entre os Bairros Moradas da Lapinha, Vila Maria III e Palmital e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração de 245,62 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) do imóvel registrado sob a matrícula nº 24.805, do livro nº 2-DT, fl. 023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, para implantação da rotatória entre os bairros Moradas da Lapinha, Vila Maria III e Palmital (entrada da Rua Firmino Gonçalves), nesta cidade, que possui a seguinte descrição:

**I** - Partindo-se do vértice P01, de coordenadas N=7.833.045,9006 e E=614.521,8503; deste segue confrontando com Rua João Gonçalves da Silva, com azimute de 332°58'41" por uma distância de 26,05m, até o vértice P02, de coordenadas N=7.833.069,1025 e E=614.510,0172; deste segue confrontando com encontro da Rua João Gonçalves da Silva e Rua Pinto Alves, com azimute de 273°40'53" por uma distância de 6,96m, até o vértice P03, de coordenadas N=7.833.069,5494 e E=614.503,0715; deste segue confrontando com encontro da Rua Pinto Alves, com azimute de 170°40'53" por uma distância de 30,35m, até o vértice P04, de coordenadas N=7.833.039,5968 e E=614.507,9864; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 80°40'53" por uma distância de 2,21m, até o vértice P05, de coordenadas N=7.833.039,9554 e E=614.510,1720; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 356°32'16" por uma distância de 2,73m, até o vértice P06, de coordenadas N=7.833.042,6841 e E=614.510,0069; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 75°07'14", em curva a direita com raio de 6,10m e desenvolvimento de 16,73m, até o vértice P07, de coordenadas N=7.833.045,7549 e E=614.521,5645; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 62°58'41" por uma distância de 0,32m, até o vértice P01, onde teve início essa descrição. Perfazendo um total de 245,62m<sup>2</sup>.

**§1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**Art. 2º** A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto conforme Anexo Único.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à melhoria do sistema viário entre os bairros Moradas da Lapinha, Vila Maria III e Palmital (entrada da Rua Firmino Gonçalves).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**